

ERRATA:

Editais do Concurso 01/2017 do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – XVI edição – ano 2017:

Na Cláusula Quinta – Da Comissão Julgadora

Item 2) alínea “j” onde se lê “Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC)” leia-se “**Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO**”.

Item 2) Foi incluída a alínea “**x**) **Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)**”.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE INSUMOS
ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE**

EDITAL DO CONCURSO – 01/2017

**PRÊMIO DE INCENTIVO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O SUS
XVI EDIÇÃO – ANO 2017**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da Coordenação–Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde (CGMAP/SAA/SE/MS), mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 170, de 04 de dezembro de 2014, publicada D.O.U. Nº 237 de 08 de dezembro de 2014, torna público o **12º Concurso do XVI Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o Sistema Único de Saúde SUS – 2017**, que visa reconhecer e premiar trabalhos com temas voltados para a área de ciência e tecnologia em saúde que atendam às necessidades do SUS.

O Concurso será regido por este edital, em conformidade com o § 4º do artigo 22 e artigo 41 relativo à impugnação do instrumento convocatório e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com Portarias GM/MS n.º 1.419/2003 e nº 1.684/2017, e será executado pela Coordenação–Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, com a interveniência do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit) e do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (Deciis) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), os quais serão responsáveis pela organização e aporte administrativo e financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O concurso visa reconhecer e premiar trabalhos técnico-científicos de pesquisadores e profissionais de saúde ou de qualquer área do conhecimento em nível de pós-graduação concluída, com temática na área de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e que atendam às necessidades do SUS; pesquisas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS); e projetos apoiados pelo Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (Deciis/SCTIE/MS) em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) com aplicação industrial e impacto social e tecnológico.

O Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS integra as ações previstas na estratégia de Sustentação e o Fortalecimento do Esforço Nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

1. O Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017 é composto por cinco categorias: Trabalho Científico Publicado; Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Experiências Exitosas do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS e Produtos e Inovação em Saúde.
2. A avaliação dos trabalhos e pesquisas nas categorias Trabalho Científico Publicado; Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Experiências Exitosas do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS será realizada em duas fases. Na categoria Produtos e Inovação em Saúde, os projetos serão avaliados em fase única.
3. Requisitos para inscrição:
 - a) **Categoria Trabalho Científico Publicado:** ter publicado artigo científico, texto completo, em revista científica indexada (versão impressa ou eletrônica) **no período de 10 de maio de 2016 a 17 de julho de 2017;**
 - b) **Categoria Tese de Doutorado:** ter concluído curso de pós-graduação em nível de Doutorado e tese aprovada em banca examinadora no **período de 10 de maio de 2016 a 17 de julho de 2017;**
 - c) **Categoria Dissertação de Mestrado:** ter concluído curso de pós-graduação em nível de Mestrado e dissertação aprovada em banca examinadora no **período de 10 de maio de 2016 a 17 de julho de 2017;**
 - d) **Categoria Experiências Exitosas do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS:** ter concluído pesquisa fomentada na Edição PPSUS - 2012/2013 ou PPSUS-Rede, e ser selecionada, conforme **cláusula quarta** deste edital, pelas Fundações de Amparo a Pesquisas (FAP) e Secretarias Estaduais de Saúde (SES) de cada Unidade Federativa (UF);
 - e) **Categoria Produtos e Inovação em Saúde:** projetos apoiados pelo Decis/SCTIE/MS em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) com aplicação industrial e impacto social e tecnológico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES

O edital do concurso está disponibilizado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sisct.

As inscrições para o Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017 são efetuadas **somente via internet**, no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sisct no período **entre às 10 horas do dia 18 de julho de 2017 até às 18h do dia 31 de agosto de 2017**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1. Para as categorias: **Trabalho Científico Publicado, Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado** as inscrições na primeira fase do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017 serão efetuadas mediante o cumprimento das seguintes etapas:

- a) Cadastramento dos dados de todos os autores do trabalho via internet em sistema informatizado disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/sisct. No caso de proponentes já cadastrados é necessário **atualizar os dados pessoais, inclusive a titulação máxima**;
- b) Cadastramento do trabalho que deve ser efetuado **somente pelo autor principal nas categorias acadêmicas: Mestrado e Doutorado. Na categoria de Trabalho Científico Publicado com mais de um autor, qualquer autor pode inscrever o trabalho**;
- c) Inserção no sistema informatizado do resumo do trabalho **sem identificação** de autoria, em **língua portuguesa**, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço); introdução (até 2.000 caracteres com espaço); objetivos (até 600 caracteres com espaço); metodologia (até 3.000 caracteres com espaço); resultados (até 3.000 caracteres com espaço); e conclusão (até 2.000 caracteres com espaço). Não é permitida a inserção de imagens (gráficos, tabelas, figuras, fotos) no formulário de inscrição;
- d) **Validação** da inscrição no sistema informatizado feita pelo proponente **após preenchimento** de todos os campos do formulário.

Obs.: O formulário fica disponível em formato editável durante o período das inscrições, até ser validado pelo proponente.

2. Para a categoria **Experiências Exitosas do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS**, as FAP e as SES de cada UF indicarão 1 (uma) pesquisa proponente para se inscrever ao Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017 que serão efetuadas no SISC&T (www.saude.gov.br/sisct), mediante o cumprimento das seguintes etapas:

- a) O cadastramento da pesquisa deverá ser efetuado **somente pelo pesquisador coordenador**, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço); introdução (até 3.000 caracteres com espaço); objetivos (até 600 caracteres com espaço); metodologia (até 3.000 caracteres com espaço); resultados (até 3.000 caracteres com espaço); e conclusão (até 4.000 caracteres com espaço). Não é permitida a inserção de imagens (gráficos, tabelas, figuras, fotos) no formulário de inscrição. Os relatórios parciais, finais e a documentação conforme **Cláusula Quarta** deste edital deverão ser anexados, em formato PDF, no formulário eletrônico.
- b) **Validação pelo pesquisador coordenador** da inscrição no sistema informatizado, que é feita **após preenchimento** de todos os campos do formulário.

Obs.: O formulário fica disponível em formato editável durante o período das inscrições, **até ser validado** pelo proponente. A validação final será realizada pelo Decit/SCTIE/MS após comprovação das propostas elegíveis.

3. Para a categoria **Produtos e Inovação em Saúde**, a inserção do projeto completo deverá ser efetuada em formulário eletrônico disponível no SISC&T (www.saude.gov.br/sisct), somente pelo **Coordenador Responsável** do projeto. Poderá ser inscrito mais de um projeto pela mesma Instituição e/ou Coordenador, desde que os projetos sejam distintos.

As inscrições **para a avaliação** serão efetuadas mediante o cumprimento das seguintes etapas:

a) O cadastramento do projeto deverá ser efetuado **somente** pelo **coordenador**, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço); introdução (até 2.000 caracteres com espaço); objetivos (até 600 caracteres com espaço); metodologia (até 3.000 caracteres com espaço); resultados (até 3.000 caracteres com espaço); e conclusão (até 2.000 caracteres com espaço). Não é permitida a inserção de imagens (gráficos, tabelas, figuras, fotos) no formulário de inscrição. O projeto completo, os relatórios parciais, finais e a documentação, conforme **Cláusula Quarta** deste edital, deverão ser anexados, em formato PDF, no formulário eletrônico.

O Decit/SCTIE/MS e o Deciis/SCTIE/MS não se responsabilizarão por propostas recebidas fora do prazo e em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

4. Nas categorias: Trabalho Científico Publicado, Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado, **serão desclassificados**:

- a) Trabalhos acadêmicos concluídos com data de defesa ou publicação fora do prazo estipulado neste edital para cada categoria;
- b) Trabalhos de doutorado e mestrado não defendidos em banca examinadora ou não publicados (texto completo), conforme especificado neste edital;
- c) Resumos de trabalhos inscritos no sistema em língua estrangeira;
- d) Trabalhos concluídos e defendidos em instituições estrangeiras sem revalidação pelo Ministério da Educação - MEC;
- e) Trabalhos classificados para a segunda fase do concurso que possibilitem a identificação de autor(es), coautor(es), orientador(es), coorientador(es) e instituição, conforme estabelecido na Cláusula "**Quarta**", do item "**1**", do subitem "**1.4**" da alínea "**b**" para a categoria Trabalho Científico Publicado e alínea "**a**" para as categorias Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado;
- f) Artigos científicos submetidos nas condições "no prelo" e "*ahead of print*" no período estabelecido neste edital;
- g) Trabalhos inscritos em categoria não correspondente a do trabalho;
- h) Inscrições de trabalhos de servidores, consultores, bolsistas como autor(es), coautor(es), orientador(es) ou coorientador(es) que fazem parte da

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde;

- i) Inscrições de trabalhos efetuadas por terceiros, que não seja o autor principal nas categorias de Mestrado e Doutorado. Por exemplo: orientador(es) e coorientador(es);
- j) Inscrições incompletas ou não validadas;
- k) Inscrições de trabalhos efetuadas por autor, coautor, orientador ou coorientador em qualquer categoria, se já tiverem um trabalho inscrito para este concurso;
- l) Inscrições de trabalhos iguais cadastrados por mais de um autor;
- m) Inscrições de trabalhos com autor(es), orientador(es) e coorientador(es) que sejam membros da Comissão Julgadora ou especialistas convidados para avaliar os trabalhos deste concurso;
- n) Inscrições efetuadas por correio eletrônico ou quaisquer outros meios que não sejam via internet, conforme estabelecido na Cláusula “**Terceira**”, item “**1**”, alínea “**a**” deste edital;
- o) Em caso de interposição de recurso, ver cláusula “**Oitava**” item “**2**” deste edital;
- p) Os proponentes com trabalhos classificados para a 2ª fase que não enviarem a documentação completa no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Decit/SCTIE/MS em tempo hábil da avaliação pela Comissão Julgadora.

5. Na categoria Produtos e Inovação em Saúde, **serão desclassificados:**

- a) Os projetos inscritos que não obtiveram fomento direto ou indireto pelo Decis/SCTIE/MS.
- b) Os projetos inscritos por outros que não sejam os coordenadores.

6. Para participar do Concurso do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017, no ato da inscrição os participantes cedem os direitos patrimoniais a eles relativos para que a Administração Pública possa utilizar os trabalhos premiados de acordo com o presente regulamento ou em ajustes para sua elaboração, conforme previsão contida no art. 111 da Lei nº. 8.666, de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO

1. CATEGORIAS: TRABALHO CIENTÍFICO PUBLICADO, TESE DE DOUTORADO E DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1.1 A avaliação dos trabalhos inscritos nas três categorias será realizada em duas fases:

- a) A primeira que consiste numa seleção realizada por especialistas convidados e;
- b) A segunda, por Comissão Julgadora, selecionada em conformidade com a Cláusula “**Quinta**” deste edital.

Obs.: Os especialistas convidados e a Comissão Julgadora não terão acesso, durante os julgamentos, ao nome do(s) autor(es), orientador(es) e instituição dos trabalhos analisados.

Da primeira fase

1.2 Na primeira fase de avaliação, cada resumo de trabalho, corretamente inscrito e validado no sistema, será avaliado por 03 (três) especialistas convidados da área de conhecimento referente ao tema do trabalho.

- a) Os resumos dos trabalhos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério 1 – Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (20 pontos).

Critério 2 – Potencial de inovação (15 pontos).

Critério 3 – Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias ao SUS (10 pontos).

Critério 4 – Consonância com os eixos condutores da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) (20 pontos).

Critério 5 – Critério de mérito técnico-científico (15 pontos).

- b) A pontuação final de cada trabalho na primeira fase será a média aritmética dos pontos emitidos pelos 03 (três) especialistas convidados.
- c) Serão classificados para a segunda fase de avaliação os 20 (vinte) trabalhos melhores pontuados em cada uma das três categorias. Os trabalhos com empate de pontos finais na vigésima classificação serão considerados classificados.
- d) A divulgação dos trabalhos selecionados para a segunda fase está prevista para às 18 horas do dia 05 de outubro de 2017, nos endereços eletrônicos www.saude.gov.br/sctie e www.saude.gov.br/sisct

Da segunda fase

1.3 Os trabalhos selecionados para a segunda fase nas três categorias serão analisados na **íntegra** pela Comissão Julgadora. Para tal, os proponentes dos trabalhos selecionados deverão encaminhar a documentação solicitada conforme a Cláusula “**Quarta**”, item “**1**”, subitem “**1.4**” deste edital, para análise técnica.

- a) Os proponentes terão o prazo de 10 dias corridos para enviar a documentação, a contar da data de divulgação do resultado da primeira fase, sob pena de desclassificação, sendo convocado o subsequente da

classificação que deverá apresentar a documentação no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Decit/SCTIE/MS.

- b) No caso de desclassificação, em qualquer uma das três categorias, será(ão) convocado(s) o(s) trabalho(s) imediatamente melhor(es) pontuado(s) até obter os 20 trabalhos classificados.
- c) A Comissão Julgadora definirá em plenária, para cada categoria, os trabalhos finalistas, sendo 1 (um) trabalho premiado (primeiro lugar) e até 3 (três) menções honrosas, por categoria, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Critério 1 – Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (20 pontos).

Critério 2 – Potencial de inovação (15 pontos).

Critério 3 – Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias ao SUS (10 pontos).

Critério 4 – Consonância com os eixos condutores da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) (20 pontos).

Critério 5 – Critério de mérito técnico-científico (15 pontos).

Da documentação

1.4 Os proponentes dos trabalhos selecionados para a segunda fase deverão enviar, preferencialmente, via **correio eletrônico (e-mail: decit.premio@saude.gov.br)**, ou via **correio** (vale a data de postagem, tanto para correio eletrônico ou correio), **ou entregar pessoalmente, até às 18 horas do dia 16 de outubro de 2017**, a seguinte documentação:

Categoria Trabalho Científico Publicado:

- a) Uma cópia do trabalho original na íntegra, constando nome da revista, volume e data de publicação. Para revistas eletrônicas, enviar o *link*;
- b) Uma cópia do trabalho na íntegra, **sem a identificação** dos autores, da revista e da unidade da federação (se não fizer parte do trabalho) e agradecimentos;
- c) Documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Conep), da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outras determinações legais, quando pertinentes, com identificação;
- d) Declaração de conflitos de interesse, conforme a lei nº 12.813 de 16/05/13;
- e) Em caso de trabalho científico publicado em língua estrangeira, deverá ser enviada uma versão do texto na íntegra em língua portuguesa **sem**

identificação dos autores, da revista e da unidade da federação (se não fizer parte do trabalho) e agradecimentos;

f) Para trabalho científico publicado com mais de uma autoria, encaminhar declaração com assinatura de todos os autores indicando um representante/responsável pelo trabalho;

g) Cópia de documento de identidade oficial com foto de todos os autores (RG, CNH, passaporte para estrangeiros ou outro documento oficial).

Categoria Tese de Doutorado:

a) Duas cópias do trabalho na íntegra: **uma original e outra sem a identificação** do(s) autor(es), do(s) orientador(es) e da instituição de ensino em qualquer item do trabalho;

b) Documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Conep), da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outras determinações legais, quando pertinentes, com identificação;

c) Cópia do diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, constando data de defesa e assinatura. Na falta deste ou da data de defesa no diploma, apresentar uma declaração da Universidade/Instituição informando que o **curso foi concluído** e a **ata de defesa** do trabalho, constando a **data de conclusão e defesa, assinaturas com carimbo em papel timbrado**. Em caso de curso concluído em instituição estrangeira, apresentar diploma revalidado pelo MEC;

d) Declaração de conflitos de interesse, conforme a lei nº 12.813 de 16/05/13;

e) Cópia de documento de identidade oficial com foto de todos os autores (RG, CNH, passaporte para estrangeiros ou outro documento oficial);

f) Em caso de tese com artigos publicados por mais de um autor, enviar cópia do documento de identidade de cada autor (RG, CNH ou passaporte para estrangeiros), declaração de conflitos de interesse e declaração com indicação de responsabilidade pelo trabalho para o proponente.

Categoria Dissertação de Mestrado:

a) Duas cópias do trabalho na íntegra: **uma original e outra sem a identificação** do(s) autor(es), do(s) orientador(es) e da instituição de ensino em qualquer item do trabalho;

b) Documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Conep), da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outras determinações legais, quando pertinentes, com identificação;

c) Cópia do diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, constando data de defesa e assinatura. Na falta deste ou da data de defesa no diploma, apresentar uma declaração da Universidade/Instituição informando que o **curso foi concluído** e a **ata de defesa** do trabalho, constando a **data de conclusão e defesa, assinaturas** com **carimbo em papel timbrado**. Em caso de curso concluído em instituição estrangeira, apresentar diploma revalidado pelo MEC;

d) Declaração de conflitos de interesse, conforme a lei nº 12.813 de 16/05/13;

e) Cópia de documento de identidade oficial com foto de todos os autores (RG, CNH, passaporte para estrangeiros ou outro documento oficial);

f) Em caso de dissertação com artigos publicados por mais de um autor, enviar cópia do documento de identidade de cada autor (RG, CNH ou passaporte para estrangeiros), declaração de conflitos de interesse e declaração com indicação de responsabilidade pelo trabalho para o proponente.

1.5 Endereço para postagem: Ministério da Saúde – Departamento de Ciência e Tecnologia, Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS: SCN Quadra 2, Projeção C, CEP 70712-902. Brasília-DF.

Do resultado

1.6 A divulgação dos trabalhos finalistas está prevista para às 18 horas do dia 27 de outubro de 2017, nos endereços eletrônicos www.saude.gov.br/sctie e www.saude.gov.br/sisct.

1.7 Os trabalhos premiados como primeiros lugares e como menções honrosas serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017.

1.8 Os trabalhos que estão em processo de registro de patente, em caso de publicação, serão mantidos em sigilo.

2. CATEGORIA: EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

2.1 A seleção ocorrerá em duas fases:

a) A primeira fase consistirá de duas avaliações, de responsabilidade das FAP e SES de cada UF, prévias à inscrição via internet no SISC&T, podendo chegar até 27 propostas concorrentes, sendo uma de cada UF, para a segunda fase de julgamento, conforme descrito no item 2.2 Da primeira fase;

b) A segunda fase consiste em uma avaliação feita por Comissão Julgadora constituída em conformidade com a Cláusula “**Quinta**” deste edital e que selecionará as pesquisas premiadas.

Da Primeira Fase

A Primeira Fase será dividida em duas avaliações, a saber:

2.2 Na primeira avaliação da primeira fase, a FAP de cada UF, por meio de uma comissão de especialistas, criada para esse fim e ouvido o Decit/SCTIE/MS, selecionará entre as pesquisas finalizadas originárias da Edição 2012/2013 e PPSUS-Rede, até 10 (dez) propostas concorrentes com maior pontuação nos critérios a seguir:

Critério 1 – Potencial de inovação (25 pontos).

Critério 2 – Clareza dos benefícios alcançados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) (25 pontos).

Critério 3 – Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa (15 pontos).

Critério 4 – Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa (10 pontos).

Critério 5 – Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema (25 pontos).

2.3 Na segunda avaliação da primeira fase, a SES de cada UF, por meio de uma comissão formada por profissionais técnicos da área do estudo, indicará dentre os resultados selecionados pelas FAP, uma pesquisa proponente com maior pontuação, segundo os critérios a seguir:

Critério 1 – Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde (30 pontos).

Critério 2 – Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população (15 pontos).

Critério 3 – Melhoria dos indicadores de saúde (15 pontos).

Critério 4 – Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde (20 pontos).

Critério 5 – Consonância com a Política Nacional de Saúde (PNS), com as políticas estaduais de saúde e com as demandas específicas do estado (20 pontos).

O resultado das propostas classificadas na segunda avaliação da primeira fase, contendo as notas por critérios, será encaminhado pelas SES às FAP e ao Decit/SCTIE/MS.

2.4 Estarão aptas a concorrer à segunda fase do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017, até 27 propostas (sendo uma de cada UF), e deverão ser inscritas via internet em sistema informatizado, disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/sisct, pelo coordenador da pesquisa e validada pelo Decit/SCTIE/MS, desde que:

a) Tenha inserido os resultados da pesquisa no sistema gerencial de dados do Decit “Pesquisa Saúde” disponível no endereço eletrônico www.pesquisasaude.saude.gov.br.

b) Tenha sido finalizada e seu relatório final seja enviado e aprovado pela FAP;

c) O coordenador não possua nenhuma inadimplência junto ao PPSUS e ao Decit/SCTIE/MS.

Da segunda fase

2.5 As pesquisas classificadas para a segunda fase serão avaliadas por uma Comissão Julgadora conforme **Cláusula Quinta** deste edital.

2.6 A Comissão Julgadora definirá em plenária as pesquisas premiadas sendo, 1 (um) primeiro, 1 (um) segundo e 1 (um) terceiro lugar nacional. As respectivas FAP e SES vinculadas às pesquisas premiadas receberão menções honrosas, de acordo com os seguintes critérios:

Critério 1 – Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde (30 pontos).

Critério 2 – Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população (15 pontos).

Critério 3 – Melhoria dos indicadores de saúde (15 pontos).

Critério 4 – Superação das desigualdades no âmbito da atenção à saúde (20 pontos).

Critério 5 – Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado (20 pontos).

Da documentação

2.7 Os proponentes das pesquisas classificadas para a segunda fase deverão anexar junto à inscrição no formulário eletrônico, em formato PDF, a seguinte documentação:

a) Cópia do trabalho na íntegra com **identificação** do coordenador da pesquisa e da instituição de vínculo;

b) Documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Conep), da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outras determinações legais, quando pertinentes, com identificação;

c) Declaração de conflitos de interesse, conforme a lei nº 12.813 de 16/05/13;

- d) Cópia de documento de identidade oficial do coordenador da pesquisa com foto (RG, CNH, passaporte para estrangeiros ou outro documento oficial);
- e) Uma foto em alta resolução da equipe que o desenvolveu.

Do resultado

2.8 As pesquisas premiadas com o primeiro, o segundo e o terceiro lugares e com as menções honrosas destinadas às respectivas FAP e SES serão divulgadas na cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017.

3. CATEGORIA PRODUTOS E INOVAÇÃO EM SAÚDE

Da fase única

3.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada por Comissão Julgadora, conforme **Cláusula Quinta** deste edital.

- a) A Comissão Julgadora definirá em plenária as pesquisas premiadas sendo, 1 (um) primeiro colocado e até 3 (três) menções honrosas, de acordo com os seguintes critérios:

Critério 1 – Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS (20 pontos).

Critério 2 – Potencial de inovação (20 pontos).

Critério 3 – Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias ao SUS (20 pontos).

Critério 4 – Consonância com os eixos condutores da PNCTIS (10 pontos).

Critério 5 – Potencial produtivo e de inserção no mercado. (20 pontos).

Da documentação

3.2 Os proponentes dos projetos deverão anexar, junto à inscrição no formulário eletrônico, em formato PDF, a seguinte documentação:

- a) Cópia do projeto na íntegra com **identificação** do coordenador do projeto e equipe, da instituição de vínculo, documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Conep), da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e outras determinações legais, quando pertinentes, com identificação;
- b) Declaração de conflitos de interesse, conforme a lei nº 12.813 de 16/05/2013;

- c) Cópia de documento de identidade oficial do **coordenador do projeto** com foto (RG, CNH, passaporte para estrangeiros ou outro documento oficial);
- d) Uma foto em alta resolução da equipe que o desenvolveu.

Do resultado

3.3 Os projetos premiados com o primeiro lugar e com as menções honrosas serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO JULGADORA

1. O julgamento dos trabalhos e pesquisas classificados para a segunda fase nas categorias Trabalho Científico Publicado, Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Experiências Exitosas do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada para o SUS – PPSUS e projetos inscritos na categoria Produtos e Inovação em Saúde será realizado por comissão composta por membros de reputação ilibada e com notório reconhecido conhecimento na área de Ciência e Tecnologia em Saúde, servidores públicos ou não, consoante o disposto no parágrafo 5º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A avaliação dos trabalhos observará os critérios mencionados na **Cláusula Quarta** deste edital.
2. A Comissão Julgadora será integrada por representantes dos seguintes órgãos e instituições, conforme Portaria GM/MS Nº 1.684/2017:
 - a) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS;
 - b) Secretaria Executiva – SE/MS;
 - c) Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS;
 - d) Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;
 - e) Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP/MS;
 - f) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS;
 - g) Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS;
 - h) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq/MCTIC;
 - i) Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia – FINEP/MCTIC;

- j) Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC);
- k) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- l) Comissão Intersectorial de Ciência e Tecnologia (CICT/CNS);
- m) Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – CONASS;
- n) Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;
- o) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES/MEC;
- p) Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS;
- q) Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – ABRASCO;
- r) Academia Brasileira de Ciências – ABC;
- s) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC;
- t) Federação das Sociedades de Biologia Experimental – FeSBE;
- u) Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP); e
- v) Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES).

3. Ainda em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 3º da Portaria GM/MS Nº 1.419/2003, está autorizado o convite de especialistas ligados ao tema para auxiliar a Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

1. O trabalho classificado em primeiro lugar das categorias: Trabalho Científico Publicado; Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado e Produtos e Inovação em Saúde e os trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares da categoria Experiência Exitosa do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS receberão como premiação os seguintes valores líquidos:

CATEGORIA	VALOR
a) Trabalho científico publicado	R\$ 50.000,00
b) Tese de doutorado	R\$ 50.000,00
c) Dissertação de mestrado	R\$ 30.000,00
d) Produtos e Inovação em Saúde	R\$ 50.000,00
e) Experiência Exitosa do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS	
i. 1º Lugar Nacional	R\$ 50.000,00
ii. 2º Lugar Nacional	R\$ 30.000,00

iii. 3º Lugar Nacional	R\$ 20.000,00
------------------------	---------------

2. O Ministério da Saúde custeará as passagens aéreas e as hospedagens para os proponentes dos trabalhos, pesquisas e projetos finalistas e os representantes das FAP e SES vinculadas às pesquisas finalistas, em cada uma das categorias, para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em Brasília, em data e local a serem definidos. Serão custeadas somente passagens aéreas de trechos que compreendem o território brasileiro.
3. Para as categorias: Trabalho Científico Publicado, Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Experiência Exitosa do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS, considerando o pagamento dos prêmios em dinheiro, o valor líquido total é de R\$230.000,00, serão empenhados recursos do orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE/MS). O pagamento deverá ser depositado em parcela única, em conta bancária de pessoa física, em nome do premiado e por este informada. O depósito poderá ser efetuado no prazo de até 180 dias após a cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017. No caso de trabalhos com mais de um autor, deverá ser indicado um dos autores, com o aval dos demais, para receber o pagamento.
4. Para a categoria Produtos e Inovação em Saúde o pagamento do premiado em dinheiro, no valor líquido total é de R\$50.000,00, serão empenhados recursos do orçamento do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Deciis/SCTIE/MS). O pagamento deverá ser depositado em parcela única, em conta bancária de pessoa física, em nome do premiado e por este informada. O depósito poderá ser efetuado no prazo de até 180 dias após a cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS – 2017.
5. Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação, os selecionados **não poderão estar inadimplentes** com a União.
6. Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação os selecionados **cedem os direitos autorais e patrimoniais** dos trabalhos e das pesquisas apresentadas ao Ministério da Saúde que terá a prerrogativa de publicá-los periodicamente, bem como em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado. Isso não impede que os autores submetam seus trabalhos a outras publicações nem percam os direitos autorais. A referida cessão não gera perda de propriedade intelectual e não impede a submissão dos trabalhos pelos autores em outras publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRÊMIO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS

1. A cerimônia de premiação com os finalistas será realizada até 31 de dezembro de 2017, em Brasília-DF, em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados nos endereços eletrônicos www.saude.gov.br/sctie ou www.saude.gov.br/sisct

2. Divulgação dos Trabalhos e Pesquisas:

a) Os trabalhos e as pesquisas vencedores e os que receberem menções honrosas serão divulgados, na íntegra, no Portal do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/sctie);

b) Será publicado um livro contendo os resumos dos trabalhos e das pesquisas vencedores e dos que receberem menções honrosas.

3. Sempre que houver interesse público e, de acordo com a previsão contida na Cláusula **Terceira**, subitem “3” do presente instrumento de edital, a Administração Pública poderá divulgar ou utilizar os trabalhos premiados sem pagamento adicional aos autores das obras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

1. A Comissão Julgadora é a instância máxima interposição de recursos deste edital.
2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação no *site* da relação dos trabalhos classificados tanto na primeira quanto na segunda fase de avaliação, conforme art. 109, I, da lei 8.666/93. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso.
3. Os recursos deverão ser enviados para *e-mail* decit.premio@saude.gov.br.
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada a data de envio do *e-mail* do recurso. A confirmação do recebimento e a decisão dos recursos serão encaminhadas pelo *e-mail* decit.premio@saude.gov.br.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
2. É de inteira responsabilidade do proponente: acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.saude.gov.br/sctie ; www.saude.gov.br/premio e www.saude.gov.br/sisct
3. As datas e local de entrega da premiação, definidos neste edital, poderão ser alterados.
4. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

5. A documentação encaminhada para a segunda fase de avaliação, não serão devolvidas aos seus respectivos autores/participantes.
6. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.saude.gov.br/sctie e www.saude.gov.br/sisct
7. Para informações, enviar mensagem para o seguinte endereço eletrônico: decit.premio@saude.gov.br
8. Caso o presente edital gere questões de ordem judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 17 de julho de 2017.

Coordenador Geral de Material e Patrimônio